



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**PROJETO DE LEI Nº 1090-A
DE 1999**

**OBRIGA AS EMPRESAS DE ÔNIBUS DO
MUNICÍPIO A RESERVAREM ASSENTOS
A GESTANTES, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

Autora: Vereadora Lucinha

A Câmara Municipal do Rio de Janeiro

D E C R E T A :

Art. 1º - As empresas de ônibus urbanos que operam no Município deverão reservar dois assentos por veículo, destinados à gestantes.

§ 1º - As empresas de ônibus deverão afixar na parte interna dos veículos, próximo aos assentos destinados às gestantes, placas com a indicação: **LUGAR DE GESTANTES**.

§ 2º - Os bancos deverão estar localizados na parte dianteira dos ônibus

Art. 2º - As empresas de ônibus deverão permitir o ingresso das gestantes pela porta da frente, em qualquer ponto no trajeto de suas linhas, observados os limites de segurança.

Parágrafo Único – Nos pontos terminais, as gestantes terão prioridade nos embarques.

Art. 3º - As empresas terão o prazo de cento e vinte dias, improrrogáveis, para promoverem as adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em de agosto de 2000.

GERSON BERGHER
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/nº

Em de agosto de 2000

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 1090-A, de 1999, em duas vias, de autoria da Senhora Vereadora Lucinha, que " **OBRIGA AS EMPRESAS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO A RESERVAREM ASSENTOS A GESTANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ". Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

GERSON BERGHER
Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.